



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº. 2.537/2005.

REVOGA A LEI Nº. 2.481/2004, QUE DISPUNHA SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZOS CONCEDIDOS PELAS LEIS DE CONCESSÃO DE ÁREAS, À TÍTULO DE DIREITO REAL RESOLÚVEL PARA EMPRESAS QUE OBTIVERAM ESTE DIREITO, A PARTIR DE 2002.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal de Lagoa Santa, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº. 2.481/2004, que dispunha sobre a prorrogação de prazos concedidos pelas leis de concessão de áreas, à título de Direito Real Resolúvel para empresas que obtiveram este direito a partir de 2002.

Art. 2º Faz parte integrante desta Lei o Ofício nº. 066/2005, de 14/10/2005, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, referente aos motivos pelos quais a Lei nº. 2.481/04 está sendo revogada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, 25 DE NOVEMBRO DE 2005.

ANTÔNIO CARLOS FAGUNDES

PREFEITO MUNICIPAL